

---

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.584, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1965

Concede aumento de 30% sobre os valores atribuídos aos símbolos dos cargos, em comissão, dos níveis dos cargos de assessoramento e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido, a contar de 1° de outubro de 1965, o aumento de 30% sobre o atual vencimento atribuído aos cargos de provimento em comissão do Quadro Único do Funcionalismo Estadual.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do aumento os cargos beneficiados através da Lei n° 3.305, de 7-5-1965.

Art. 2° - O aumento a que se refere esta Lei é extensiva aos cargos a seguir mencionados: Assessor, Assessor Administrativo, Assessor Cultural e Artístico, Assessor Geral da Imprensa, Assessor Geral de Administração, Assessor Geral de Relações Públicas, Assessor Parlamentar, Assessor Técnico, Assessor Técnico Administrativo, Assessor Técnico Contador, Assessor Técnico Engenheiro, Assistente Técnico Médico, Assistente Técnico, Chefe de Expediente e os Consultores Jurídicos de Secretarias e Departamentos.

Art. 3° - O ocupante da função de Diretor Geral do Departamento do Serviço Público (DSP) não perceberá mensalmente e a contar de 1° de outubro de 1965, menos do que, a qualquer título, perceberem os Secretários de Estado.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de vinte milhões e cinquenta e quatro mil cruzeiros ( Cr\$ 20.054.000) ao orçamento financeiro de 1965, que correrá à conta do excesso de arrecadação e que serão distribuídos pelas rubricas convenientes.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Govêno

Francisco de Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça  
José Jacintho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças  
Arnaldo Prado  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
Dilermando Cairo de Oliveira Menescal  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE N° 20698, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1965.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ